



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2320, de 17 de novembro de 2025

O Vice-Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão):

Considerando a Rede Alyne como uma estratégia do Governo Federal para reduzir a mortalidade e expansão das ações voltadas para a saúde materno infantil por meio do cuidado integral;

Considerando que a mortalidade de mulheres durante a gestação ou puerpério devido a causas relacionadas, agravadas ou realizadas em função da gravidez, é um problema de saúde pública, que reflete na qualidade da assistência e o acesso aos serviços de saúde;

Considerando o objetivo de reduzir a mortalidade materna e neonatal no HC-UFTM por meio do cuidado humanizado e integral para gestantes, parturientes, puérperas e crianças;

Considerando o processo de implantação no HC-UFTM das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCIN), Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa), Casa da Gestante e Centro de Parto Normal; resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho Acompanhamento e Monitoramento da Rede Alyne do HC-UFTM, visando estabelecer as medidas necessárias para a adequação do Hospital às exigências do Programa do Governo Federal.

Art. 2º Compor o Grupo Técnico de Trabalho Acompanhamento e Monitoramento da Rede Alyne do HC-UFTM, com membros consultores e membros

executores, conforme se segue:

I - Membros consultores:

- a) gerente de Atenção à Saúde como coordenador;
- b) representante da Divisão de Gestão do Cuidado como vice -coordenador;
- c) representante da Divisão Médica;
- d) representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- e) representante da Divisão de Enfermagem;
- f) representante do Setor de Cuidados Especializados;
- g) representante do Setor de Paciente Crítico;
- h) representante do Setor de Gestão da Qualidade;
- i) representante da Divisão de Pessoas;

II -Membros executores:

- j) chefe da Unidade de Saúde da Mulher;
- k) chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;
- l) representante médico da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;
- m) dois representantes médicos obstetras;
- n) representante médico do alojamento conjunto;
- o) representante da Unidade de Saúde da Mulher para acompanhamento do Sistema de monitoramento do Cuidado Obstétrico e Neonatal (SMCON);
- p) representante da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal para acompanhamento do SMCON;
- q) representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- r) dois representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- s) três representantes do Setor de Contratualização e Regulação;

t) chefe da unidade de gestão estratégica, de riscos e controles internos;

u) chefe da unidade multiprofissional.

Art. 3.º O Grupo Técnico de Trabalho Acompanhamento e Monitoramento da Rede Alyne do HC-UFTM será vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do HC-UFTM.

Art. 4.º Art. 4.º Determinar que o Grupo Técnico de Trabalho Acompanhamento e Monitoramento da Rede Alyne do HC-UFTM cumpra a regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituio decomissescomitescnleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Presidente, Substituto(a)**, em 17/11/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55363827** e o código CRC **E7B11092**.